



Poder Judiciário
Estado de Sergipe

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO: 202011401863

NATUREZA: Carta Procedência Civil

EXEQUENTE: Juizo de Direito da Comarca de São Paulo

EXECUTADO: Daniel Correia Lima Ferreira Soares

Ao(s) três (03) dia(s) do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), em cumprimento ao mandado nº. 202011402034, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a **AVALIAÇÃO** da seguinte maneira:

QUANT	DESCRÍÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; Tamanho; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R\$
01	Um imóvel, domínio útil correspondente a um lote de terreno acescido de marinha, sob nº 213, loteamento Jardim Atlântico, situado à Rua Antônio Olivio de Paiva, esquina com a Rua Sternemberg (antiga rua A). Bairro Atalaia Velha, nesta Capital. Medindo pela frente (sudeste) pelo lado (nordeste) 14m.00, pela frente (nordeste) e pelo lado (sudeste) 30m.00, perfazendo uma área de 420 m ² . (...), do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária - Aracaju/SE, de propriedade de Joaquim Mário Ferreira Soares, CPF: 596.326.881-34.	R\$ 900.000,00
		R\$ 900.000,00

Os bens acima avaliados perfazem um valor total de Novocentos mil reais.

Outras observações necessárias: A avaliação foi feita com base no valor do mercado, levando-se em consideração a localização, metragem, estrutura do imóvel (dois pavimentos), aspectos urbanísticos e por avistagem não foram encontrados moradores nas diligências realizadas.

Concluída esta avaliação feita com zelo e imparcialidade, tendo como critérios as condições de uso e conservação do bem e os preços pesquisados no comércio desta cidade e/ou internet, entreguei o presente laudo a Central de Mandados.

Gilberto S. Viana - 2694
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados/Avaliador

Requerido(a)

CERTIDÃO

() Feita a avaliação, INTIMEI a parte _____ de todo o conteúdo da avaliação realizada para, querendo, impugná-la no prazo, conforme item ():

A) 15 (quinze) dias,

B) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

(X) Feita a avaliação, DEIXEI de intimar a parte, pelos seguintes motivos: Não foram encontrados moradores nas diligências realizadas

Em 03 / 11 / 2020

Ciente em _____ / _____ / _____

Gilberto S. Viana
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Executado(a)